

Cabedelo 26 de Junho de 2025

Da Enga: Maria Aparecida de Azevedo Melo

Ao Secretário de Infraestrutura o Sr. Jornandes de Araújo Medeiros

ASSUNTO: ANÁLISES DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE AOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO TARGINO DELGADO E MARGINAL OESTE, NO BAIRRO JARDIM CAMBOINHA II, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

1. ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERACAO E LOCACOES LTDA
2. GASA ENGENHARIA LTDA
3. CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
4. ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
5. IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A
6. SBC CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

AÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERACAO E LOCACOES LTDA

- A interessada não atendeu aos itens 13.4.1, **13.4.2.1 a, b, c, d e e, 13.4.3.1.a, b, c, d, e, do Edital, item 5.7 do Termo de Referência** nos termos estabelecidos.
- **Item 13.4.1** - Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU – **NÃO APRESENTOU**
- Item 13.4.2.1 a) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.200 MM - **NÃO COMPROVOU**

- Item 13.4.2.1 b) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.000 MM- **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.2.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA.- **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.2.1 d) do edital - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO- **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.2.1 e) do edital - CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUBBASE EM MACADAME SECO- **NÃO COMPROVOU**

- Item 13.4.3.1 a) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.200 MM 19,69M - **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.3.1 b) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.000 MM 10,85M - **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.3.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA 338,7M - **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.3.1 d) do edital - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO 1.321,76M² - **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.3.1 e) do edital - CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUBBASE EM MACADAME SECO 39,42 M³ - **NÃO COMPROVOU**

- Item 5.7 do Termo de Referência - A licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico, assim como **a gestão de execução**, no qual os profissionais indicados pela proponente (item 5.2.1), para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação podendo haver a substituição do responsável técnico nos termos do item 5.5, e ainda indicar as instalações de canteiros (organização e layout), máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21). – **A EMPRESA NÃO APRESENTOU A GESTÃO DE EXECUÇÃO**

2. GASA ENGENHARIA LTDA

- A interessada não atendeu aos itens **13.4.2.1 c, 13.4.3.1. c do Edital, item 5.7 do Termo de Referência** nos termos estabelecidos.

- Item 13.4.2.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA.- **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.3.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA 338,7M - **NÃO COMPROVOU**
- Item 5.7 do Termo de Referência - A licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico, assim como **a gestão de execução**, no qual os profissionais indicados pela proponente (item 5.2.1), para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação podendo haver a substituição do responsável técnico nos termos do item 5.5, e ainda indicar as instalações de canteiros (organização e layout), máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21). – **A EMPRESA NÃO APRESENTOU A GESTÃO DE EXECUÇÃO**

3. CONSTRUTPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

- A interessada não atendeu aos itens **13.4.2.1 a, c 13.4.3.1.a, c e 5.3.1 do Edital e item 5.7 do Termo de Referência** nos termos estabelecidos.
- Item 13.4.2.1 a) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.200 MM - **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.2.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA.- **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.3.1 a) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO
 - Item 13.4.3.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA 338,7M - **NÃO COMPROVOU**

Item 5.3.1 do edital - Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº

14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes – **NÃO APRESENTOU O CAO**

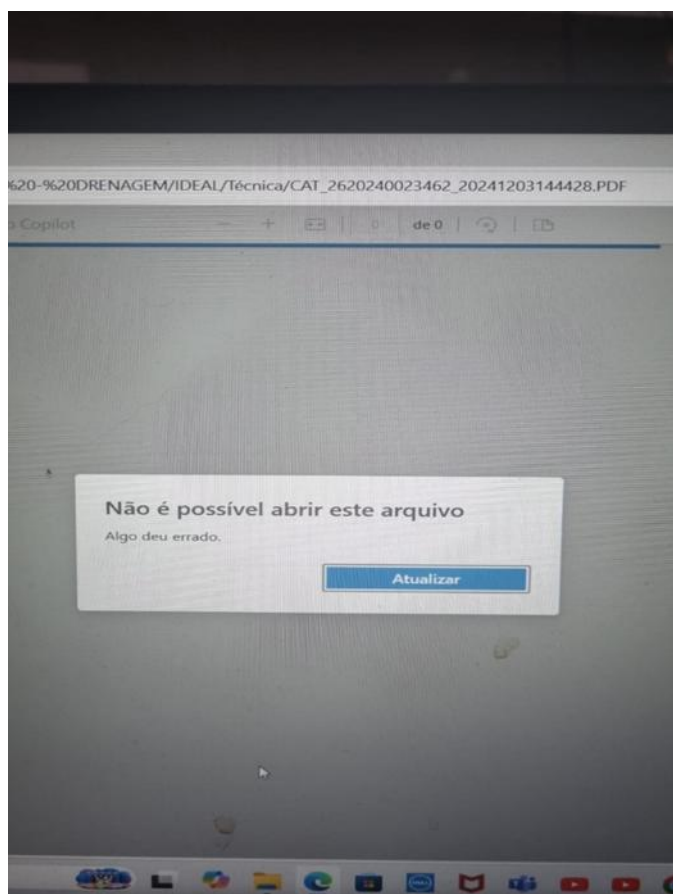
- Item 5.7 do Termo de Referência - A licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico, assim como **a gestão de execução**, no qual os profissionais indicados pela proponente (item 5.2.1), para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação podendo haver a substituição do responsável técnico nos termos do item 5.5, e ainda indicar as instalações de canteiros (organização e layout), máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21). – **A EMPRESA NÃO APRESENTOU A GESTÃO DE EXECUÇÃO**

4. ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- A empresa atende a todas às exigências referentes à documentação relativa à qualificação técnica exigida no item 13.4 do Edital e seus anexos.

5. IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A

- Não foi possível abrir o arquivo CAT_2620240023462_20241203144428 Conforme figura abaixo. A análise deste parecer foi baseada na CAT 216837/2025.



- A interessada não atendeu aos itens **13.4.2.1 a, b, c, d e e, 13.4.3.1.a, b, c, d, e, e 5.3.1 do Edital, item 5.7 do Termo de Referência** nos termos estabelecidos.
- Item 13.4.2.1 a) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.200 MM - **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.2.1 b) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.000 MM- **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.2.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA.- **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.2.1 d) do edital - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO- **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.2.1 e) do edital - CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUBBASE EM MACADAME SECO- **NÃO COMPROVOU**

- Item 13.4.3.1 a) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.200 MM 19,69M - **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.3.1 b) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.000 MM 10,85M - **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.3.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA 338,7M - **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.3.1 d) do edital - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO 1.321,76M² - **NÃO COMPROVOU**
- Item 13.4.3.1 e) do edital - CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUBBASE EM MACADAME SECO 39,42 M³ - **NÃO COMPROVOU**
- Item 5.3.1 do edital - Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes – **NÃO APRESENTOU O CAO , apresentou a CAT Nº 216837/2025 por posterior a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA não pode ser aceito**
- Item 5.7 do Termo de Referência - A licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico, assim como **a gestão de execução**, no qual os profissionais indicados pela proponente (item 5.2.1), para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação podendo haver a substituição do responsável técnico nos termos do item 5.5, e ainda indicar as instalações de canteiros (organização e layout), máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21). – **A EMPRESA NÃO APRESENTOU A GESTÃO DE EXECUÇÃO**

6. SBC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

- A interessada não atendeu aos itens 13.4.1, **13.4.2.1 a, b, c, e e, 13.4.3.1.a, b, c, e e, do Edital, item 5.7 do Termo de Referência** nos termos estabelecidos.

7. **Item 13.4.1** - Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU – **A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA QUE APARECE NA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 214993/2025 SBC CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** está divergindo da razão social que consta na SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI **SBC CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP REGISTRADA NA JUCEP EM 29/11/2019**

- Item 13.4.2.1 a) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.200 MM - **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.2.1 b) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.000 MM- **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.2.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA.- **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.2.1 e) do edital - CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUBBASE EM MACADAME SECO- **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.3.1 a) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.200 MM 19,69M - **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.3.1 b) do edital - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO DE 1.000 MM 10,85M - **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.3.1 c) do edital - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETA MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA 338,7M - **NÃO COMPROVOU**
 - Item 13.4.3.1 e) do edital - CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUBBASE EM MACADAME SECO 39,42 M³ - **NÃO COMPROVOU**
- Item 5.7 do Termo de Referência - A licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico, assim como **a gestão de execução**, no qual os profissionais indicados pela proponente (item 5.2.1), para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação podendo haver a substituição do responsável técnico nos termos do item 5.5, e ainda indicar as instalações de canteiros

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria Infraestrutura

(organização e layout), máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21). – **A EMPRESA NÃO APRESENTOU A GESTÃO DE EXECUÇÃO**

Sendo assim, diante de todos os argumentos acima citados, entendemos que as empresas **ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERACAO E LOCACOES LTDA, GASA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A** e **SBC CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** não atenderam aos requisitos do item 13.4 Qualificação Técnica. A **Empresa ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atendeu aos requisitos do item 13.4 Qualificação Técnica do Edital

Para tanto, devolvemos os autos ao Ilmo. Sr. Secretário para as devidas providências que achar necessário.

Sem mais para o momento fica à critério do agente de contratação as deliberações finais e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos

Maria Aparecida de Azevedo Melo
Enga. Civil CREA 160512078-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 434F-E716-5013-B2EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MELO (CPF 139.XXX.XXX-91) em 27/06/2025 07:23:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/434F-E716-5013-B2EC>

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO TARGINO DELGADO E MARGINAL OESTE, NO BAIRRO JARDIM CAMBOINHA II, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB

SÍNTESE DOS FATOS:

No dia 01 (um) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reunião da Secretaria de Compras e Licitação - SECOL, às 09:00min, Bruno Felipe de Lima Ferreira, Nicolle Pontes de Araújo e Lidiane Ferreira da Silva Monteiro, respectivamente Agente de Contratação e membros da equipe de apoio nomeado através da portaria nº2064/2025, reuniram-se para analisar a documentação apresentada pelas interessadas e proferir julgamento quanto à fase de habilitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO TARGINO DELGADO E MARGINAL OESTE, NO BAIRRO JARDIM CAMBOINHA II, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB.

Antes de tudo registre-se o fato de que a sessão inaugural do certame licitatório, realizada através do sistema eletrônico www.licitacaocabedelo.com.br em 18/06/2025 09:00hs, foi suspensa por decisão do Agente de Contratação para que em melhores condições fossem analisadas as documentações apresentadas pelas empresas participantes.

Ressalta-se que os documentos foram encaminhados à Secretaria de Infraestrutura conforme dispõe o art. 22 da INº 001/2024 - SECOL, para que, através de sua Engenheira Maria Aparecida de Azevedo Melo, CREA nº 160512078-2, analisasse todos os critérios técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos, e manifestasse através de parecer técnico quanto aos documentos apresentados pelas interessadas, tendo em vista tratar-se de objeto de engenharia com alto grau de complexidade técnica.

Após a emissão do parecer pelo setor competente, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio iniciou-se a análise detalhada dos documentos apresentados pelas licitantes, bem como do teor do parecer técnico elaborado pela engenheira da Secretaria de Infraestrutura, a qual exarou os documentos após ter concluído minucioso exame das documentações apresentadas, tendo por finalidade comprovar as qualificações técnicas das mesmas, conforme determinado no ato convocatório da licitação, parecer este que fica anexado a este relatório como parte integrante do mesmo como se nela estivesse transcrito.

Concluída a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas, o parecer técnico da engenheira orientou pela REGULARIDADE TECNICA da empresa **ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias; e a **IRREGULARIDADE TÉCNICA** das empresas: **ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, GASA ENGENHARIA LTDA, IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A, SBC CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Quanto aos critérios técnico de engenharia, os motivos encontram-se descritos no parecer técnico em anexo.

Além dos motivos apresentados no **parecer técnico**, a empresa **ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA** descumpriu o subitem 13.3.16 do edital, por não apresentar a declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. Descumpriu também o subitem 13.4.1 do edital por não apresentar o registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Descumpriu ainda os subitens 9.2.10, 9.2.4, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.11 do edital por não apresentar as declarações exigidas nos mesmos.

Além dos motivos apresentados no **parecer técnico**, a empresa **GASA ENGENHARIA LTDA** descumpriu os subitens 16.11 e 16.12 do termo de referencia por não apresentar as declarações exigidas nos mesmos.

Além dos motivos apresentados no **parecer técnico**, a empresa **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A** descumpriu o subitem 13.3.16 do edital, por não apresentar a declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, como também o subitem 13.3.11 por não apresentar a carteira de identidade profissional do contador. Descumpriu também os subitens 9.2.10, 9.2.4, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.11 do edital por não apresentar as declarações exigidas nos mesmos.

Além dos motivos apresentados no **parecer técnico**, a empresa **SBC CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** descumpriu o subitem 13.3.16 do edital, por não apresentar a declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, como também o subitem 13.3.11 por não apresentar a carteira de identidade profissional do contador, e por apresentar a certidão de regularidade do contador junto ao CRC vencida. Descumpriu também os subitens 9.2.10, 9.2.4, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.11 do edital por não apresentar as declarações exigidas nos mesmos. Importante ressaltar que a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual apresentada, corresponde ao exercício de 2019, descumprindo assim o subitem 13.3.19 do edital.

Além dos motivos apresentados no **parecer técnico**, a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** descumpriu o subitem 13.3.11 por não apresentar a certidão de regularidade do contador junto ao CRC da contadora que assinou o balanço patrimonial de 2023.

Importante esclarecermos, que é de conhecimento de todos que, para participar dos processos licitatórios nos órgãos públicos, as licitantes devem atender a todos os requisitos previstos no Edital. Por conta dessa exigência, é que as empresas se cadastram no certame apresentando a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Apresentar declaração falsa é uma infração com previsão expressa no art. 155 VIII da lei 14.133/21 é passível das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal. O art. 62 da Lei nº

14.133/21 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Ressaltamos ainda, que o **subitem 9.2 do Edital**, expõe de forma bem clara que: "No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e/ou anexo, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como: 9.2.1. **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Assim, é de conhecimento de todos os licitantes, que a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas e documentações, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos. As participantes devem ter compromisso com todos os seus atos no decorrer do certame, inclusive com o cuidado na documentação declarada pela mesma, sob pena de inabilitação, desclassificação e demais penalidades previstas na lei.

CONCLUSÃO:

Concluída a análise detalhada dos documentos apresentados pelas empresas e seguindo a orientação do parecer técnico da engenheira, este agente de contratação profere o presente julgamento de habilitação, considerando **INABILITADAS** as empresas **ABSOLUTA CONSTRUTORA, REFRIGERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, GASA ENGENHARIA LTDA, IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A, SBC CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme os motivos já expostos acima, e **HABILITADA** para prosseguimento da presente licitação a empresa **ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado a documentação exigida em perfeita harmonia com as exigências editalícias.

Cabedelo-PB, 01 de julho de 2025.

Bruno Felipe de Lima Ferreira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nicolle Pontes de Araújo
MEMBRO

Lidiane Ferreira da Silva Monteiro
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 541B-B88D-2685-C0D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO FELIPE DE LIMA FERREIRA (CPF 075.XXX.XXX-01) em 02/07/2025 09:00:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NICOLLE PONTES DE ARAÚJO (CPF 102.XXX.XXX-02) em 02/07/2025 09:01:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIDIANE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 02/07/2025 09:06:49
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/541B-B88D-2685-C0D1>